

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF nº 94.813.102/0001-70
NIRE 43.300.053.504

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h, de forma remota, por meio de videoconferência, conforme permitido pelo Artigo 18 do Estatuto Social da Três Tentos Agroindustrial S/A (“Companhia”).

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Sr. João Marcelo Dumoncel - Presidente; e Sr. Luiz Osório Dumoncel - Secretário.

Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia; e (ii) a autorização para Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, se aprovadas na reunião.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, nos termos do Artigo 8, do Estatuto Social da Companhia e ainda com a devida confirmação a respeito da compatibilidade financeira, considerando a existência de recursos financeiros disponíveis, nos termos do Artigo 8º, §1º da Resolução CVM nº 77/22, aprovaram por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- (i) a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia (“Programa de Recompra”), nos termos abaixo descritos:

Objetivo da Operação:	O objetivo do Programa de Recompra é a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria.
Ações em circulação e em tesouraria:	A Companhia possui 112.661.886 (cento e doze milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“ <u>Ações em Circulação</u> ”) e não há ações em tesouraria.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	Poderão ser adquiridas 2.000.000 (dois milhões) de ações representativas de aproximadamente 0,40% da quantidade total de ações e até 1,78% das Ações em Circulação.
Prazo para realização da operação:	O prazo máximo para aquisição das ações será de até 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 17 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 17 de junho de 2026.

Recursos para o Programa:	A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta Reserva de investimento, constantes das demonstrações financeiras com data-base de 30 de setembro de 2024.
Corretoras utilizadas:	As corretoras autorizadas a intermediar as operações serão o Bradesco S.A. CTVM, o BTG Pactual CTVM S.A e a XP Investimentos CCTVM S.A.

Encontram-se especificadas no **Anexo I** à presente ata as condições do Programa de Recompra, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/22; e

- (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Mesa: Sr. João Marcelo Dumoncel - Presidente; e Sr. Luiz Osório Dumoncel - Secretário.

Membros do Conselho de Administração: João Marcelo Dumoncel, Luiz Osório Dumoncel, Daniel Pires Carneiro, Ademar Schardong, Marina Salles Fusco Piccini e Jorge Luís Vargas Cardoso.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

Santa Bárbara do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

Luiz Osório Dumoncel
Secretário

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF nº 94.813.102/0001-70
NIRE 43.300.053.504

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui (i) 112.661.668 (cento e doze milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação"); e (ii) a Companhia não possui ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Neste Programa de Recompra poderão ser adquiridas até 2.000.000 (dois milhões) de ações representativas de aproximadamente 0,40% da quantidade total de ações e até 1,78% das Ações em Circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A aquisição das ações objeto do Programa de Recompra será realizada no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 17 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 17 de junho de 2026.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição no contexto do Programa de Recompra serão realizadas no pregão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com a intermediação das corretoras autorizadas a intermediar as operações serão o Bradesco S.A. CTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 61.855.045/0001-32, com sede na Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo, o BTG Pactual CTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni, São Paulo, e a XP Investimentos CCTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, 153, Leblon, Rio de Janeiro.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta Reserva de investimento, que, conforme Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2024, tinha um saldo de R\$ 26.215.635,37 (vinte e seis milhões e duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante a aplicação de recursos disponíveis da Companhia.

A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa de Recompra.

* * * * *